

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº. 002/2010

MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO
BASE LEGAL: LEI 8.666/93
OBJETO LICITADO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE CONserto DA TRANSMISSÃO DA PÁ - CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR 12..

RECURSOS: PROPRIOS

PREÂMBULO:

LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **COMUNICA** as empresas interessadas, que determinou a abertura de Licitação na modalidade **CONVITE** dentro das prescrições legais, tipo **MENOR PREÇO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE CONserto DA TRANSMISSÃO DA PÁ - CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR 12, CONFORME LOTE 01 e 02.**

LOTE - 01 PEÇAS

ITEM	QUANT.	Nº DA PEÇA	DISCRIMINAÇÃO
1	1	236150	PISTÃO
2	1	234111	ANEL
3	1	236612	PISTÃO DO ANEL
4	1	60K-40328	ANEL
5	2	60K-40508	ANEL
6	1	234130	ANEL
7	1	241145	ENGRENAGEM
8	1	60K-40420	ANEL
9	5	234973	ANEL
10	1	235593	RETENTOR
11	1	234237	ANEL
12	1	238389	ANEL VEDADOR
13	1	223085	ANEL VEDADOR
14	1	235283	JUNTA
15	1	234099	FILTRO
16	1	236646	JUNTA
17	1	234166	JUNTA
18	1	234279	JUNTA

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

19	1	235297	JUNTA
20	1	231798	RETENTOR
21	1	235751	RETENTOR
22	1	234229	TRAVA
23	1	236847	PLACA
24	2	60-30022	ANEL
25	2	60K-40164	ANEL
26	2	60K-40112	ANEL
27	3	222104	ANEL
28	2	60K-30018	ANEL
29	4	237016	DISCO
30	4	60K-40026	ANEL
31	5	237032	ANEL
32	5	234113	VEDADOR
33	5	215183	ANEL
34	8	234336	DISCO
35	12	234109	DISCO

LOTE - 02 MÃO DE OBRA

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
01	01	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO NO CONCERTO DA PÁ-CARREGADEIRA

1) Preço Máximo desta Carta Convite na soma dos LOTES I E II não deverá ser maior do que **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais)

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

2) As empresas habilitadas deverão enviar suas propostas em **02** (dois) envelopes devidamente lacrados até o dia **22** (vinte e dois) de janeiro de 2010 (dois mil e dez) às 13:30 (treze horas e trinta minutos), com os seguintes dizeres:

A) - ENVELOPE Nº. 01: DOS DOCUMENTOS:

As empresas convidadas deverão apresentar as seguintes documentações dentro do envelope Nº.01, uma (01) cópia das Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (SEFA), e Federal, Certidão Negativa de Débito junto ao Município onde se domicilia a empresa, cópia do Alvará de Licença, cópia do Contrato Social e suas alterações, Cartão do CNPJ, Declaração de Idoneidade e de Inexistência Fato Superveniente, Declaração de Responsabilidade, Declaração de não possuir Menores em seu Quadro de Pessoal.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

B) - ENVELOPE Nº. 02: DAS PROPOSTAS:

- ✓ Deverá conter a Carta Proposta propriamente dita, datilografadas, digitadas em papel timbrado da empresa concorrente;
- ✓ **Prazo de Entrega**, fracionado e entregas até 05 (cinco) a partir da solicitação.
- ✓ **Prazo de validade da Proposta**, 31 de dezembro de 2010.
- ✓ **Preço ofertado** em moeda corrente nacional (R\$), incluindo na proposta os tributos incidentes e transportes;
- ✓ **Descrição do Objeto** licitado e constante neste Instrumento Convocatório;
- ✓ **Local de entrega**, no Pátio Rodoviário de Mirador-Pr.
- ✓ **Local, Data, Assinatura e Identificação do Signatário.**
- ✓ Proposta Papel timbrado.

Obs. tanto o **ENVELOPE Nº. 01** como **Nº. 02**, terá em sua frente os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AOS CUIDADOS DA SRª. JULIANA DÉBORA DA SILVA SANTOS

REFERENTE À MODALIDADE CONVITE – TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2010

ABERTURA DIA 22 DE JANEIRO DE 2010 - ÀS 13:30 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS)

OBJETOS LICITADOS – PEÇAS E SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO-PÁ CARREGADEIRA FIAT

ALLIS FR 12.

MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ

- 3) Primeiramente serão abertos os envelopes de **NÚMERO Nº. 01**. Se não estiverem de acordo com o solicitado a (s) empresa (s) participante (s) ou a (s) pessoa (s) capacitada (s) **será (ão) desclassificado (s), não sendo aberto o ENVELOPE Nº. 02**, e ambos serão entregues ao (s) concorrente (s) negligente (s) para serem rubricados, depois arquivados nos Autos do Processo Licitatório.

DAS PROPOSTAS RECUSADAS:

- 4) Não serão aceitas propostas enviadas por fax, correios, telégrafo, Internet etc ou que não estejam de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

- 5) O pagamento será realizado após homologação da melhor proposta e dos procedimentos administrativo, contábil e financeiro com a devida aprovação pelo Licitador e pelo Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
 - a) Emissão da nota fiscal/fatura, em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, em 01(uma) via original, com discriminação das Peças ou Serviços executados, que não apresente rasuras e/ou entrelinhas.
 - b) Certidão de Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS do mês da execução do Serviço, Certidão ou Cópia da guia de recolhimento ao FGTS.
- 6) O objeto Licitado será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação dos mesmos.
- 7) Pelo atraso da entrega do objeto licitado de 5 (cinco) dias, fica estabelecido multa de 05% (cinco por cento) do valor máximo do Instrumento Convocatório;
- 8) Pelo atraso de 05 (cinco) a 10 (dez) dias fica estabelecido multa de 10% (dez por cento) do valor do global Instrumento Convocatório;
- 9) O prazo superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento).

DOS RECURSOS:

10) Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei n°. 8666/93, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitação em no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da abertura dos envelopes, devidamente peticionados e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal **Luiz Wessler**.

DO PREÇO DOS ITENS:

11) O preço estabelecido é fixo e irrevogável, nos termos do artigo 28 § 1º da Lei 9069/95.

DAS OUTRAS EMPRESAS:

12) Por outro lado informa-se que nada impede a participação no certame de outras empresas, desde que habilitadas e que se cadastrem 24 (**vinte e quatro**) horas antes da abertura das propostas, perante a Comissão de Licitação com a **SRª. JULIANA DÉBORA DA SILVA SANTOS** e com os devidos documentos exigidos nos artigos 29, 30 e 31 da Lei de Licitações.

13) Para o recebimento das Propostas e aberturas, fica estabelecido até o dia 22 (**vinte e dois**) do **mês janeiro de 2010 (dois mil e dez)**, até às 13:30 (**treze horas e trinta minutos**), no qual deverá ser entregue e protocolado pelo responsável do Processo Licitatório.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:

14) Será considerada primeira classificada, portanto vencedora deste certame, a licitante que oferecer **menor preço no processo de licitação** e estar de acordo com as determinações legais da Lei 8666/93.

15) Em caso de empate será feito sorteio imediato e perante aos participantes do certame, podendo de acordo com a Lei aguardar o prazo de 10 (dez) dias.

DO DESACORDO LEGAL:

16) A pessoa que demonstrarem outro tipo de serviço em desacordo com o solicitado no quadro acima, ficará sujeito à não mais participar em licitações com este órgão público, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DA GARANTIA DO OBJETO:

17) O referido objeto licitado deverá ter garantia de 06 (meses), a contar da entrega do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

18) Os participantes deverão estar munidos de crachás de identificações das empresas, devidamente timbrados, assinados e datados pela mesma, ou carta de apresentação nos mesmos termos anterior. O não cumprimento deste inciso acarretará ao participante a proibição de manifestações no certame.

Mirador-Pr, 13 de janeiro de 2010.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO I

CONVITE N.º 002/2010 - PMMIRADOR-PR

À Comissão de Licitação do Município de Mirador-Pr.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob n.º 002/2010, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local de data

Assinatura

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

CONVITE N.º 002/2010 - PMMIRADOR-PR

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Mirador-Pr.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob n.º. 002/2010, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temo conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Convite n.º002/2010, realizado pela Prefeitura de Mirador-Pr.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

ANEXO III

CONVITE N.º. 002/2010 - PMMIRADOR-PR.

DECLARAÇÃO

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Local e Data

Carimbo CNPJ e Assinatura